

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na

2ª Sessão Ordinária de

21/03/2023

Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12-2023-L

DATA DA ENTRADA: 6 DE MARÇO DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: INSTITUI A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM: 28/03/2023, 8ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL, MAIORIA ABSOLUTA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023-L, DE 6 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MESA DIRETORA 2023.

O presente projeto de resolução, apresentado para análise dos colegas Vereadores, dispõe sobre a oficialização de uma logomarca para a Câmara Municipal.

Esta proposta visa criar uma logomarca moderna, de fácil registro visual, haja vista a importância de transmitir ao munícipe (receptor) uma marca de fácil assimilação que represente a Câmara Municipal (fonte emissora) ao enviar uma mensagem (codificação e decodificação), na internet, redes sociais (atuais canais de comunicação), oferecendo assim, maior segurança e credibilidade ao são-roquense quando receber uma informação (mensagem) oficial.

O desenho escolhido remete à fachada da sede do Poder Legislativo Municipal, inaugurada no ano de 2009, ela representa um marco físico do legislativo, que é o local mais representativo dos poderes "a casa do povo" e, por isso, um modelo para a representação da Logomarca.

Isso posto, Mesa Diretora 2023, por intermédio do Protocolo nº 3054/2023, de 06/03/2023 - 09:50, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETS 06/03/2023 - 09:50 3054/2023/plt



Projeto de Resolução Nº 12/2023

De 6 de março de 2023.

Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida, como padrão de identificação, a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§1º A logomarca da Câmara Municipal seguirá os padrões de acordo com o Anexo I desta Resolução.

§2º A Logomarca da Câmara Municipal poderá ser utilizada:

- a) nos materiais de comunicação da Câmara Municipal;
- b) nas fachadas da Câmara Municipal;
- c) no interior, portas e corredores do Poder Legislativo;
- d) nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Câmara Municipal;
- e) na internet e nas redes sociais da Câmara Municipal.

§3º É vedada a reprodução da Logomarca da Câmara Municipal, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes:

- a) em logomarca, logotipo, desenho, ilustração ou qualquer outra forma que o associe a Entidades, Organizações não governamentais, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro órgão privado;
- b) em propaganda comercial, produtos e/ou serviços comercializados ou prestados por pessoas físicas e jurídicas;
- c) em lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais".

Art. 2º Os padrões cromáticos, tipografia, e exemplificações, de uso indevido da Logomarca da Câmara Municipal de São Roque, estarão previstos no Manual de Identidade Virtual constante do Anexo II desta Resolução.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 3º A aplicação impressa da logomarca de que trata esta Resolução não excluirá a utilização do Brasão do Município em seus documentos de caráter oficial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
6 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

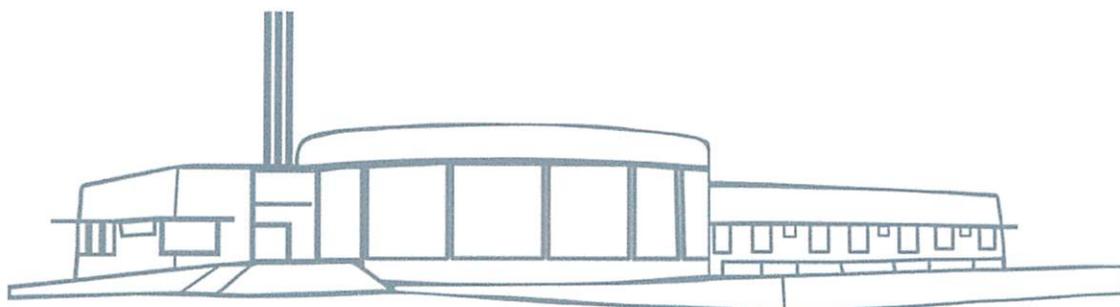
PROTOCOLO Nº CETSRS 06/03/2023 - 09:50 3054/2023/pit

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 21/03/2023 09:22:02
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 36DV-VM04-T320-VMXT



ANEXO I

Logomarca



CÂMARA MUNICIPAL
— ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE —



ANEXO II

Manual de Identidade Visual da Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PADRÃO CROMÁTICO



H: 1° C: 38%
S: 81% M: 99%
B: 34% Y: 87%
R: 88 K: 62%
G: 18
B: 16



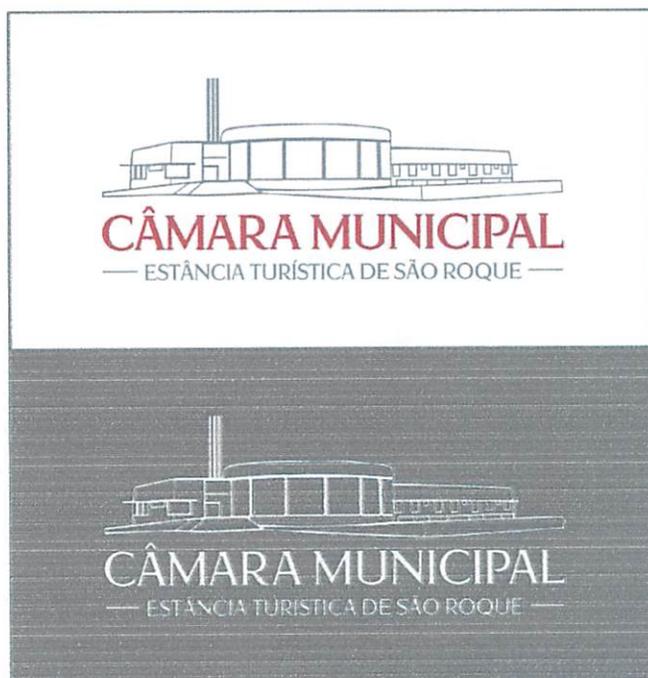
H: 59° C: 56%
S: 0% M: 45%
B: 40% Y: 45%
R: 103 K: 33%
G: 103
B: 102



USO DO LOGOTIPO EM DIFERENTES FUNDOS

LOGOTIPO FUNDO CLARO

Para gerar boa visibilidade e leitura, nos materiais com fundo claro, use o logotipo na versão positiva.



LOGOTIPO FUNDO ESCURO

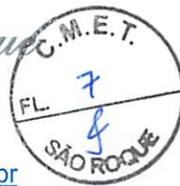
Nos materiais com fundo escuro, use a versão Negativa para facilitar a visibilidade da leitura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



LOGOTIPO MONOCROMIA



H: 1° C: 38%
S: 81% M: 99%
B: 34% Y: 87%
R: 88 K: 62%
G: 18
B: 16



H: 59° C: 56%
S: 0% M: 45%
B: 40% Y: 45%
R: 103 K: 33%
G: 103
B: 102



USO INDEVIDOS



✗ Não se deve rotacionar o brasão.



✗ As proporções das dimensões do brasão não devem ser modificadas.



✗ Não deve-se utilizar o logotipo com fundos que não deem visibilidade para o mesmo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



TIPOGRAFIA

A tipografia utilizada no logotipo para a inserção "CÂMARA MUNICIPAL" e "ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE" é o da família SchillerAntiqua na versão Bold, em Caixa Alta.

SchillerAntiquaBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

1234567890 ""!@#\$%`&*0_+=""~^[]{}<>,:;^?

SchillerAntiquaMedium

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

1234567890 ""!@#\$%`&*0_+=""~^[]{}<>,:;^?

SchillerAntiquaBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

1234567890 ""!@#\$%`&*0_+=""~^[]{}<>,:;^?



PARECER 065/2023

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 12/2023, de 06 de março de 2023, de autoria da Mesa Diretora, que *Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.*

O Projeto de Resolução nº 12/2023 de 06 de março de 2023 dispõe sobre a oficialização de uma logomarca para a Câmara Municipal.

Conforme exposição de motivos anexa, esta propositura visa criar uma logomarca moderna, de fácil registro visual, haja vista a importância de transmitir ao munícipe (receptor) uma marca de fácil assimilação que represente a Câmara Municipal (fonte emissora) ao enviar uma mensagem (codificação e decodificação), na internet, redes sociais (atuais canais de comunicação), oferecendo assim, maior segurança e credibilidade ao são-roquense quando receber uma informação (mensagem) oficial.

O desenho escolhido remete à fachada da sede do Poder Legislativo Municipal, inaugurada no ano de 2009, ela representa um marco físico do legislativo, que é o local mais representativo dos poderes “a casa do povo” e, por isso, um modelo para a representação da Logomarca.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

VII - resoluções.

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*
- f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*
- g) a cassação de mandato de Vereador;*
- h) demais atos de economia interna da Câmara.*

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição,



Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3o Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.

§ 4o A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

A partir destes preceitos, é possível concluir que a Câmara Municipal poderá criar e regulamentar o uso de logomarca em seu âmbito, por se tratar de matéria de interesse interno. Assim, não se vislumbra qualquer ressalva a ser feita ao Projeto de Resolução em comento.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de **“Constituição, Justiça e Redação”**.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 10 de março de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 36 – 23/03/2023

Projeto de Resolução N° 12/2023-L, 06/03/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Resolução "Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências".

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Resolução, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 36/2023 ao Projeto de Resolução Nº 12/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 12/2023 - Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/03/2023 10:24:16
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/03/2023 10:24:41
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/03/2023 10:25:10
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	24/03/2023 10:25:39
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/03/2023 10:25:57



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 18/2023

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 21/03/2023;*
2. *Votação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 21/03/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. **Moções de Congratulações Nºs 57, 64, 74, 75, 77, 82 e 83/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Rogério Jean da Silva*
2. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
3. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
4. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
5. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
6. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
7. *Vereador Diego Gouveia da Costa; e*
8. *Vereador Guilherme Araujo Nunes.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 12/2023-L, de 28/02/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos”;*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 15/2023-L, de 08/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Dá denominação de ‘Estrada Albino de Oliveira Nunes’ a via informalmente conhecida como ‘Estrada do Gado’, localizada atrás da Quinta do Marquês”;*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 16/2023-L, de 16/03/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Reconhece as religiões de matriz africana e afro-brasileira como de relevante interesse cultural e social para o Município da Estância Turística de São Roque”;*
4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 12/2023-L, de 06/03/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que “Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;*
5. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 13/2023-L, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insero o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que ‘Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’”;*
6. **Requerimentos Nºs 8, 28, 29 e 30/2023.**



IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 29/03/2023 08:56:49

Projeto de Resolução Nº 12/2023

Assunto: Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

Sessão: 8ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 28/03/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 12

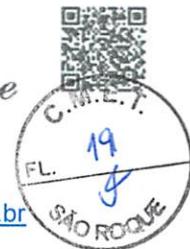
Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	Ausente
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	Ausente
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**Resolução Nº 012-L
De 29 de março de 2023.**

(Projeto de Resolução nº 012-L, de 06/03/2023, de autoria do Mesa Diretora 2023)

Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida, como padrão de identificação, a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§1º A logomarca da Câmara Municipal seguirá os padrões de acordo com o Anexo I desta Resolução.

§2º A Logomarca da Câmara Municipal poderá ser utilizada:

- a) nos materiais de comunicação da Câmara Municipal;
- b) nas fachadas da Câmara Municipal;
- c) no interior, portas e corredores do Poder Legislativo;
- d) nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Câmara Municipal;
- e) na internet e nas redes sociais da Câmara Municipal.

§3º É vedada a reprodução da Logomarca da Câmara Municipal, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes:

- a) em logomarca, logotipo, desenho, ilustração ou qualquer outra forma que o associe a Entidades, Organizações não governamentais, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro órgão privado;
- b) em propaganda comercial, produtos e/ou serviços comercializados ou prestados por pessoas físicas e jurídicas;
- c) em lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 2º Os padrões cromáticos, tipografia, e exemplificações, de uso indevido da Logomarca da Câmara Municipal de São Roque, estarão previstos no Manual de Identidade Virtual constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º A aplicação impressa da logomarca de que trata esta Resolução não excluirá a utilização do Brasão do Município em seus documentos de caráter oficial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

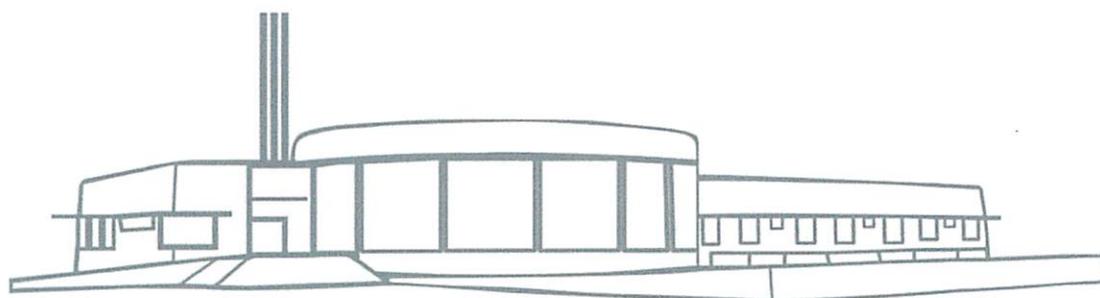
Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



ANEXO I

Logomarca



CÂMARA MUNICIPAL
— ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE —



ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto.

§ 2º. A presente autorização de uso terá vigência de 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura do termo respectivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.092

De 31 de março de 2023

Outorga autorização de uso de bem público a Cooperativa Educacional de São Roque, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 56/2023, apresentado pela entidade Cooperativa Educacional de São Roque;

DECRETA:

Art. 1. Fica outorgada à Cooperativa Educacional de São Roque, inscrita no CNPJ n.º 00.758.879/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, senhor Roque Silva, permissão de uso a título precário e gratuito, de um imóvel público localizado na Rua Vereador Rodolpho Arthur Salvetti, s/n, esquina com a Rua Antonio Meleiro, Jardim Carambéi, São Roque/SP, para destinação como estacionamento da escola, a ser utilizado por pais de alunos, professores e colaboradores da entidade.

§ 1.º As condições de uso serão especificadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto.

§ 2º. A presente permissão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura do termo respectivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 31 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N.º 012-L**

De 29 de março de 2023.

(Projeto de Resolução n.º 012-L, de 06/03/2023, de autoria do Mesa Diretora 2023)

Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida, como padrão de identificação, a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§1º A logomarca da Câmara Municipal seguirá os padrões de acordo com o Anexo I desta Resolução.

§2º A Logomarca da Câmara Municipal poderá ser utilizada:

a) nos materiais de comunicação da Câmara Municipal;



b) nas fachadas da Câmara Municipal;
 c) no interior, portas e corredores do Poder Legislativo;
 d) nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Câmara Municipal;
 e) na internet e nas redes sociais da Câmara Municipal.
 §3º É vedada a reprodução da Logomarca da Câmara Municipal, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes:

a) em logomarca, logotipo, desenho, ilustração ou qualquer outra forma que o associe a Entidades, Organizações não governamentais, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro órgão privado;
 b) em propaganda comercial, produtos e/ou serviços comercializados ou prestados por pessoas físicas e jurídicas;
 c) em lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais”.

Art. 2º Os padrões cromáticos, tipografia, e exemplificações, de uso indevido da Logomarca da Câmara Municipal de São Roque, estarão previstos no Manual de Identidade Virtual constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º A aplicação impressa da logomarca de que trata esta Resolução não excluirá a utilização do Brasão do Município em seus documentos de caráter oficial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.

RAFEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

ANEXO I

Logomarca



RESOLUÇÃO Nº 013-L

De 29 de março de 2023.

(Projeto de Resolução nº 013-L, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Inserir o § 3º, ao art. 2º, da Resolução nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido ao artigo 2º, da Resolução Nº 12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o seguinte parágrafo:

“Art. 2º

(...)

§3º Além dos cargos previstos no “caput” deste artigo, a Procuradora indicará e o Presidente da Câmara poderá nomear colaboradoras para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria.”.....(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

